DECRETO

DECRETO Nº 136 de 16 de junho de 2025.

Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidade de Caturama do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 1990, 30 de junho de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Caturama, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 16 de julho de 2025, no Município de Caturama, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Caturama.

Art. 2º- A 6ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: "Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano** e, como **Lema 1** Nacional: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social, e **Lema 2** Estadual: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!**"!** Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;

d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - **São finalidades** da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caturama:

I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

Art. 5º- A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Caturama será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da 6 ª Conferência Municipal da Cidade de Caturama, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Leão Bonfim
Prefeito Municipal